

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

**Despacho n.º 139/2006 (2.ª série).** — Designo a assistente administrativa principal Sofia Maria Adão Canaveira Abreu Lopes, cedida a esta Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, por despacho de 16 de Novembro de 2005 do presidente do conselho de administração, Dr. João Castel-Branco Goulão, do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, para exercer funções de secretariado nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Janeiro.

Pelo exercício daquelas funções será aquela funcionária abonada do suplemento previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, o qual deve ser suportado, de acordo com o disposto no n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2005, de 27 de Julho, por verba incluída no orçamento desta Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, com efeitos à data deste despacho.

16 de Novembro de 2005. — A Presidente, *Elza M. Deus Pais*.

### Instituto do Desporto de Portugal

**Contrato n.º 5/2006.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 302/2005.* — De acordo com o disposto nos artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea g) do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal anexos ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, representado pelo seu presidente, Prof. Doutor Luís Bettencourt Sardinha, ou primeiro outorgante, e a Associação Portuguesa de Treinadores de Ténis, adiante designada por APTT, representada pelo seu presidente, Mário Azevedo Gomes, ou segundo outorgante, um contrato-programa que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato-programa

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à APTT da comparticipação financeira constante da cláusula 4.ª, como apoio do Estado, para suporte das despesas das actividades de formação de recursos humanos do programa de formação para o ano 2005, apresentado no IDP.

Cláusula 2.ª

#### Acções de formação a participar

Serão comparticipadas as acções de formação a seguir designadas:

Acções de formação de âmbito nacional;  
Acções de formação de âmbito regional.

Cláusula 3.ª

#### Período de vigência

A vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 4.ª

#### Obrigações

1 — Compete ao IDP prestar apoio financeiro à APTT, como participação das despesas das acções de formação designadas na cláusula 2.ª, no valor de € 1500, para prossecução dos objectivos do presente contrato-programa.

2 — Ao segundo outorgante compete diligenciar no sentido de:

2.1 — Apresentar ao IDP os relatórios dos eventos e relatórios financeiros, com os respectivos comprovativos das despesas, até dois meses após a sua realização;

2.2 — O prazo limite para o envio dos relatórios referentes às iniciativas do programa de formação para 2005 é o dia 30 de Novembro do corrente ano;

2.3 — Os relatórios deverão ser instruídos com os documentos comprovativos das despesas a serem suportadas por força daquela participação e integrar a documentação técnica, os manuais de formação específicos e respectivos conteúdos;

2.4 — Colocar na documentação e suportes de divulgação da formação o logótipo do IDP, conforme regras previstas no livro de normas gráficas.

Cláusula 5.ª

#### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula 4.ª será disponibilizada em duas fases:

- 30 % da verba estipulada será entregue imediatamente após a assinatura deste contrato-programa;
- Os restantes 70 % serão entregues posteriormente, contra a entrega dos respectivos relatórios, de acordo com os prazos estabelecidos nos n.ºs 2.1 e 2.2 da cláusula 4.ª

Cláusula 6.ª

#### Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao IDP acompanhar o programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

#### Revisão e cessação do contrato-programa

A revisão e a cessação do presente contrato-programa regem-se pelo disposto, respectivamente, nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

#### Incumprimento do contrato-programa

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante implica a integral devolução da verba referida no n.º 1 da cláusula 4.ª, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

(O presente contrato-programa fica isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em conformidade com o artigo 75.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.)

22 de Novembro de 2005. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Associação Portuguesa de Treinadores de Ténis, *Mário Azevedo Gomes*.

### Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 140/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente da direcção do Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, I. P., de 24 de Outubro de 2005:

Maria Joaquina Mendes Oliveira Simões Abreu, assessora do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — autorizado o seu pedido de cessação de requisição neste Instituto, com efeitos a partir de 6 de Dezembro.

Armando Carlos Costa Carvalho, especialista de informática do quadro pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — cessa requisição neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Dezembro.

Maria Manuela André Ferreira Velhuco, auxiliar de acção educativa, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação do Centro — cessa funções neste Instituto, com efeitos a partir de 6 de Dezembro.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Carlos António Gomes Mamede*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**Despacho conjunto n.º 8/2006.** — Considerando que o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 58/2005, de 4 de Março, que estabeleceu a orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, procedeu à extinção das secretarias-gerais do extinto Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do extinto Ministério do Equipamento Social;

Considerando que o n.º 1 do artigo 11.º do mencionado Decreto-Lei n.º 58/2005 procedeu à criação de uma nova Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a qual, nos

termos do n.º 3 do artigo 32.º do mesmo diploma, assumiu os direitos e as obrigações de que eram titulares as aludidas secretarias-gerais do extinto Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do extinto Ministério do Equipamento Social;

Considerando que o secretário-geral actualmente em funções, mediante o despacho conjunto n.º 965/2003, de 19 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Outubro de 2003, foi nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário-geral do extinto Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, em acumulação com o cargo de secretário-geral do extinto Ministério do Equipamento Social;

Considerando que com a extinção das secretarias-gerais dos extintos Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e Ministério do Equipamento Social cessou a comissão de serviço do referido secretário-geral;

Considerando que, no âmbito do contexto supra-enunciado, torna-se necessário proceder à nomeação de um novo secretário-geral para a Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Considerando, por último, que o n.º 5 do artigo 11.º da actual Lei Orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações determina que a Secretaria-Geral é dirigida por um secretário-geral:

Determina-se o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção inicial), declarar extinta a comissão de serviço do actual secretário-geral, licenciado José Albano da Silva Santos, técnico economista assessor principal da Direcção-Geral de Estudos e Previsão do Ministério das Finanças.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 58/2005, de 4 de Março, e nos termos dos n.º 5 e 3 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 18.º e do n.º 1 do artigo 19.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomear o licenciado José dos Santos Cardoso, assessor principal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, para exercer o cargo de secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em regime de comissão de serviço.

3 — O presente despacho produz efeitos, quanto ao disposto no n.º 1, no dia 9 de Dezembro de 2005 e, quanto ao disposto no n.º 2, no dia 12 de Dezembro de 2005.

13 de Dezembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

### Nota curricular

1 — Identificação:

Nome — José dos Santos Cardoso;  
Data de nascimento — 2 de Novembro de 1944.

2 — Formação académica — licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa (Fevereiro de 1975).

3 — Actividade profissional:

3.1 — Funções actuais — assessor principal na Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários;

3.2 — Funções precedentes:

3.2.2 — Entre 1998 e 1999 — assessor do Ministro do Equipamento do Planeamento e da Administração do Território;

3.2.3 — Entre 1997 e 1998 — vogal do conselho de administração da empresa JAE, Construção, S. A.;

3.2.4 — Entre 1996 e 1997 — adjunto do Secretário de Estado das Obras Públicas;

3.2.5 — Entre 1993 e 1995 — assessor principal na Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a cujo quadro passou a pertencer;

3.2.6 — Entre 1987 e 1992 — director de serviços do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, responsável pela assessoria jurídica;

3.2.7 — Entre 1980 e 1986 — director de serviços de Relações Internacionais e Integração Europeia do Gabinete de Estudos e Planeamento de Transportes e Comunicações;

3.2.8 — Entre 1976 e 1980 — chefe de repartição do Gabinete de Estudos e Planeamento de Transportes e Comunicações;

3.2.9 — Entre 1970 e 1976 — exercício de funções docentes no ensino preparatório, desempenhando a partir de Maio de 1974 o cargo de presidente do conselho de gestão do respectivo estabelecimento de ensino.

4 — Actividade de carácter internacional:

4.1 — No âmbito da integração europeia, de 1979 a 1986, integrou todas as delegações portuguesas que, em Bruxelas, procederam à aná-

lise do direito comunitário relativo aos *dossiers* transportes e aproximação de legislações, tendo em vista as negociações de adesão;

4.2 — No âmbito da cooperação participou em diversas acções, de que se destacam:

Representante do Ministério dos Transportes e Comunicações às reuniões sobre Cooperação Luso-Sueca, em Junho de 1980;

Representante do Ministério dos Transportes e Comunicações na Missão de Cooptação efectuada a Moçambique em Maio de 1981;

Representante do Ministério dos Transportes e Comunicações na 2.ª Reunião da Comissão Mista Permanente de Cooperação entre Portugal e Angola, efectuada em Luanda em Março de 1982;

4.3 — Efectuou diversos contactos técnicos relativamente aos transportes terrestres, aéreos e marítimos com os Serviços da Comissão das Comunidades;

4.4 — No âmbito do quadro institucional dos transportes, procedeu aos seguintes estudos comparados:

Em França:

Junho de 1984 — a adopção das normas de acesso à actividade dos transportes marítimos no quadro da CEE (a convite da Embaixada de França em Portugal);

Maio de 1989 — a organização regional de transportes rodoviários e ferroviários numa região modelo (a convite do Conselho Regional de Midi-Pyrénées, Toulouse);

Junho de 1991 — a descentralização dos transportes; as relações do Estado com as colectividades locais responsáveis pelos transportes (a convite da Embaixada de França em Portugal);

Em Itália:

Agosto de 1980 — os transportes rodoviários e ferroviários de pessoas e de mercadorias no seio da CEE nos anos 80 (instituto para o estudo dos transportes na integração europeia, Trieste);

Na Holanda:

Setembro/Octubro de 1986 — a elaboração de políticas europeias e sua adopção nos Estados membros (Instituto Europeu de Administração Pública, Maastricht);

Em Espanha:

Março de 1990 — realizações telemáticas das comunidades portuárias no Mediterrâneo Ocidental (CETMO, Barcelona).

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

**Despacho n.º 141/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do despacho n.º 25 492/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de Dezembro de 2005, do tenente-general comandante-geral, subdelego no presidente do conselho administrativo do Comando-Geral, tenente-coronel de administração militar Alvarino Manuel de Jesus Ferreira de Castro, a competência para:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 50 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Designar as comissões previstas no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para, nos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 159.º e 160.º do mesmo diploma.

3 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da competência ora subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

4 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantias relativos aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora subdelegadas.